



ANEXO I

ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS

LOTE I MATERIAL DE EXPEDIENTE

N°	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	NOTFIX PAUTADO, BLOCO C/ 100 FLS, 100X152MM		40
2	AGENDA TELEFONICA C/ ESPIRAL, TAMANHHO 153X216MM	UND	6
3	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FLS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150	UND	6
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N°03, COR AZUL, CX DE METAL	UND	20
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N°03, COR PRETA, CX DE METAL	UND	6
6	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO, MODELO RETANGULAR, C/ CERTIFICADO DESEGURANÇA DO INMETRO, CX C/ 12 UND	СХ	4
7	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, CX COM 40 UND	CX	8
8	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO DIMENSÕES: 250X130X350MM	UND	130
9	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	10
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CX C/ 50 UND	CX	16
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CX C/ 50 UND	СХ	16
12	CANETA PARA CD E DVD, COR AZUL	UND	10
13	CANETA PARA CD E DVD, COR PRETA	UND	10
14	CD-RW, PCT C/ 100 UND	PCT	4
15	CLIPS 3/0 CX C/ 50 UND	CX	130
16	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UND	CX	65
17	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND	CX	60
18	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	8
19	COLA BRANCA DE 90G, C/ CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	52
20	COLCHETE BROCHES Nº 6 EM CHAPA DE AÇO AMARELO CX C/ 72 UND.	CX	4
21	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12 UND	UND	130
22	DVD-RW PCT C/100	UND	130
23	LIGA ELÁSTICA, PCT C/ 1KG	PCT	8
24	ENVELOPE TIPO OFICIO AMARELO 240X340 CX C/ 100 UND	СХ	78
25	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 240X340MM, CX C/ 100 UND	СХ	4
26	ESTILETE ESTREITO, C/ SISTEMA DE TRAVA, CORPO PLASTICO CX C/ 12 UND	СХ	8
27	ESTILETE LARGO, C/ SISTEMA DE TRAVA, CORPO PLASTICO CX C/ 12 UND	CX	8
28	ETIQUETA C/ 14 ETIQUETAS POR FLS CX C/ 100 FLS MEDINDO 33,9X101,6MM, COR BRANCA	СХ	130







29	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	65
30	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	65
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGURA 19 . PCT C/12 UND	PCT	40
32	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE P/ NO MÍNIMO 20 FLS	UND	40
33	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FLS.	UND	6
34	GRAMPO 106/06 CX C/1000 UND	CX	13
35	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	65
36	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO 80MM, CX C/ 50 UND	CX	32
37	LÁPIS PRETO №2, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CX C/ 144 UND	СХ	10
38	LAPISEIRA 0.5MM. CX C/12 UND	CX	6
39	LAPISEIRA 0.7MM. CX C/12 UND	CX	8
40	LAPISEIRA 0.9MM. CX C/12 UND	CX	6
41	LIVRO DE ATA C/ 200 FLS, CAPA DURA, DIMENSÕES DE 300MMX217MM	UND	8
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4, C/ 100 FLS, DIMENSÕES DE CAPA 215X157MM	UND	26
43	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CX C/ 12 UND, COR AMARELA	CX	13
44	PAPEL MADEIRA, COR OURO, DIMENSÕES 66X96CM, PCT C/ 100 UND	PCT	8
45	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, 75G/M², 210MMX297MM, CX C/ 10 RSM C/ 500 FLS.	СХ	130
46	PASTA REGISTRADOR AZ LARGA, DIMENSÃO (ALT X LARG X COMP): 25 X 28 X 8 CM APROX,		52
47	PASTA SUSPENSA HASTE PLÁSTICA, C/ VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO.	UND	130
48	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO C/ CAPACIDADE P/ 45 FLS	UND	13
49	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CX C/ 12 UND	CX	13
50	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CX C/ 12 UND	CX	8
51	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, CX C/ 12 UND	CX	4
52	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CX C/ 12 UND	CX	6
53	PINCEL P/ QUADRO BRANCO WBM-7, COR AZUL, PONTA ARREDONDADA, CX C/ 12 UND	СХ	10
54	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, DIMENSÕES: 95 X 60 X 235MM	UND	6
55	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 20ML CX C/12 UND	СХ	4
56	RÉGUA ACRILICA 30CM, MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	28
57	TESOURA MULTIUSO 21CM, PONTA ARREDONDADA CABO PRETO, C/CERTIFICADODE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	10
58	TINTA P/ CARIMBO, COR AZUL, FRASCO C/ 40ML	UND	26
59	TINTA P/ CARIMBO, COR PRETA, FRASCO C/ 40ML	UND	4







LOTE II MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	ÁGUA SANITARIA - CX C/ 12 X 1000 ML	CX	38
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8°, PARA USO DOMESTICO, FRASCO COM 1 L, CAIXA COM 12 UND	СХ	23
3	BALDE PLASTICO- CAPACIDADE 18 LITROS	UND	27
4	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX COM 12 UND	CX	35
5	DESINFETANTE- CX. COM 12 X 750 ML	CX	41
6	DESODORANTE SANITÁRIO - TIPO PEDRA SANITÁRIA, PERFUMADO - 30G.	UND	135
7	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML/293,6G EM AEROSOL, CAIXA COM 12 UND	СХ	19
8	DETERGENTE- CX COM 24 UND X 500 ML	СХ	27
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO LONGO EM PLÁSTICO	UND	52
10	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE LIMPEZA PESADA 92X65X43 MM	UND	150
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, PCT COM 8 ESPONJAS ,PESO TOTAL 60G	PCT	170
12	FLANELA AMARELA -TAMANHO: 40 X 61 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	56
13	INSETICIDA AEROSOL 300ML, INODOR A BASE DE AGUA PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS	UND	41
14	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO EMBALAGEM DE 500ML	UND	58
15	LIMPADOR MULTUSO LIQUIDO PARA SUPERFICIES DIVERSAS. EMBALEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	СХ	24
16	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM PEDAL COR BRANCA CAP. 30 L.	UND	26
17	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO TIPO GRADE COR VERDE CAP. 8 L.	UND	28
18	LUSTRADOR MÓVEIS, FRASCO 200 ML	UND	120
19	LUVA DE PROTEÇÃO, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR VERDE.	PAR	100
20	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO 20 CM DE LARGURA	UND	46
21	PANO DE CHÃO-EM ALGODÃO PCT COM 3 UNID C/ 30X50	PCT	56
22	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 75, LARGURA 45.	UND	60
23	PAPEL HIGIÊNICO- ROLO DE 30 METROS FRD COM 48 ROLOS	FRD	33
24	POLIDOR LIQUIDO DE ALUMINIO 500ML	UND	144
25	RODO COM CABO EM MADEIRA ROSQUEADO BASE 40CM EM EVA OU BORRACHA	UND	60
26	SABÃO EM BARRA PESO 400G	UND	60
27	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 500 G.	PCT	168
28	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G.	UND	60
29	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL DE 100LTS - PCT C/ 05 UND	PCT	140
30	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL DE 50LTS - PCT C/ 10 UND	PCT	140
31	TOALHA DE ROSTO 50X 80 CM ,100% ALGODÃO	UND	32

Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu, Ceará CEP 63.220-000 - PABX (88) 3547-1122







32	VASSOURA DE PÊLO - PELO SINTETICO BASE 40 CM C/ CABO DE MADEIRA.	UND	72
33	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA Nº 6, CABO MADEIRA.	UND	52
34	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, CABO PLÁSTICO.	UND	37

LOTE III MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		QTD
1	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, 180 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	250
2	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ, 50 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	240
3	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	32
4	XÍCARA P/ CAFÉ	CNJ	26
5	COLHER	CNJ	26
6	GARFO	CNJ	26
7	FACA	CNJ	26

LOTE IV GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	
1	AÇÚCAR- FARDO COM 30 UND DE 1KG	FRD	32	
2	CAFÉ, EMBALAGEM DE 250G	UND	500	







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação) Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Caririaçu Comissão Permanente de Licitação Caririaçu.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2016-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DESTE MUNICÍPIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

,		
PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ/CPF N°:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
Nome do Representante Legal		
CPF n°		





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CPF N° -

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Local e data Nome do representante Legal CPF N° Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento) DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1105.01/2016-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DESTE MUNICÍPIO, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório. Local e data Nome do representante Legal

Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu, Ceará CEP 63.220-000 - PABX (88) 3547-1122







MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririaçu, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2016-03, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF N° -	







ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
O Município de Caririaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/nº - Bairro Paraíso, Caririaçu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, com endereço na Rua, com endereço na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de da Prefeitura Municipal de Caririaçu.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DESTE MUNICÍPIO.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ () conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
44 4 0

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1105.01/2016-03, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4 Os produtos serão entregues nos almoxarifados das respectivas secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.
- 5.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 5.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 5.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.9 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caririaçu, com domicílio no Parque Recreio Paraíso, s/n Bairro Paraíso Caririaçu Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00 Secretaria de origem.

 Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu, Ceará CEP 63.220-000 PABX (88) 3547-1122







CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS			
020404.122.0002.2.009 – ADMINISTRAÇÃO	3390.30.00		
0206.04.122.0032.2.015 - SEINFRA	3390.30.00		
0208.04.123.0002.2.024 - FINANÇAS	3390.30.00		
0205.13.392.0002.2.011 - CULTURA	3390.30.00		

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

38





que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririaçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.







- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu, Ceará CEP 63.220-000 - PABX (88) 3547-1122







12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririaçu, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririaçu - CE, de	de 2016.
	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	

